



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 29 de julho de 2024.

Of. nº 345/2024/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da **indicação nº 183/2024**, de autoria de todos os Vereadores; solicitando-nos a Alteração da Lei Municipal nº. 83, de 11 de abril de 2007, que regulamenta a carga horária dos profissionais de psicologia no âmbito do município de Nova Andradina-MS. Após analisa-la, **informamos** que a Administração Pública irá estudar a medida indicada, conforme esclarecimento do Secretário Municipal de Planejamento e Administração em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE GILBERTO

GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por
JOSE GILBERTO
GARCIA:17482429972
Dados: 2024.07.29 11:20:27 -04'00'

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS